

valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

8.2.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Manuel do Nascimento Fernandes — Cargo: Sub-diretor.

Vogais Efetivos:

Marília de Fátima Prada Afonso Moreno — Coordenadora de Estabelecimento.

Maria Luciana Pereira Martins — Coordenadora dos Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

Alice Dárida Favas Diegues Lopes — Adjunta do Diretor.

Raul Aurélio Brás Gomes — Funções de Assessoria.

10 — Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício Registrado;
- c) Notificação pessoal.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

13.1 — Critério de desempate:

13.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.1.1.1 — Para efeitos da alínea b), do n.º 1, do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da experiência profissional (EP);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

13.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

18 de julho de 2014. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.
207975078

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9696/2014

Considerando que:

1 — O Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 4/97, de 9 de janeiro, revitalizando a Rede Interministerial para a Modernização Administrativa (RIMA);

2 — O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/97, de 9 de janeiro, na sua redação atual, prevê que a RIMA é coordenada pelo membro do Governo responsável pela área da modernização administrativa, sendo composta por pontos focais de modernização e simplificação administrativa a constituir, em cada um dos ministérios, por um coordenador e demais elementos, nomeados pelo respetivo ministro;

3 — O n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio, determina ainda que participam na RIMA os representantes ministeriais que integram o Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicação (GPTIC), os quais integram os pontos focais de modernização e simplificação administrativa dos respetivos ministérios;

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/97, de 9 de janeiro, conforme alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/2014, de 13 de maio, é constituído o ponto focal de modernização e simplificação administrativa do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, composto pelos seguintes elementos:

1 — João Mota Lopes, Vogal do Instituto de Informática, I. P., que coordena;

2 — Maria João Lourenço, Secretária-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social;

3 — Luís Monteiro, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P.;

4 — Nuno Félix, Coordenador do Núcleo da Qualidade do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P..

16 de julho de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

207976406

Instituto de Informática, I. P.

Aviso n.º 8619/2014

Concurso interno de ingresso para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, previstos no mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P.

1 — Nos termos do disposto do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto na subalínea i) da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, por deliberação do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., de 2 de maio de 2014, e autorizado por despacho do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, de 4 de junho de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso interno de ingresso, para o recrutamento de dois estagiários, tendo em vista o preenchimento dos correspondentes postos de trabalho previstos e não ocupados na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de especialista de informática, no mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., neste momento pertencentes ao Departamento de Administração de Sistemas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previamente ao presente processo de recrutamento, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), tendo a mesma confirmado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado às necessidades identificadas.

2 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho vagos, existentes à data de abertura, nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.